

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos possui diversos contratos de serviços com a URBAM, nos quais estão previstos o fornecimento de veículos de passeio. A URBAM não possui veículos próprios para atender esta demanda, bem como as condições para executar adequadamente as manutenções preventivas e corretivas destes veículos.

Desta forma é necessário fazer a locação desta frota veicular.

2. OBJETO

2.1. Veículo tipo passeio 1.0 turbo, sem motorista.

2.2. Descrição Detalhada

Veículo tipo passeio, sem motorista

Quantidade (01) unidade.

O veículo deverá ter capacidade para 01(um) motorista e 04 (quatro) passageiros.

Período: 12 (Doze) meses.

2.3. Características Gerais Mínimas

Veículo tipo passeio, para 01(um) motorista e 04 (quatro) passageiros;

Modelo: Hatchback;

Cor: Cinza ou Preto

Quatro portas;

Motorização mínima: 1.0 turbo;

Número de cilindros: mínimo 03 em linha;

Potência Mínima: 116 cv

Combustível: bicomcombustível (Etanol/Gasolina);

Transmissão automática, com mínimo de 06 (seis) marchas;

Direção elétrica ou hidráulica;

Ar condicionado;

Cintos dianteiros retráteis, encosto de cabeça nos bancos, protetor de cárter, tapetes e calhas;

Ano de Fabricação a partir de 2.021.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

O veículo será utilizado conforme as necessidades da URBAM, no Município de São José dos Campos de 2ª a DOMINGO, das 07:00 às 00:00 horas, inclusive feriados;

O veículo deverá estar à disposição da Urbam 24h, inclusive feriados.

Estima-se uma média de 120 km/dia rodado pelo veículo.

2.5. Tipo de Informação Anexa

Não aplicável

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

Não aplicável.

3.2. Assistência Técnica

A CONTRATADA será responsável pela manutenção Preventiva e Corretiva do veículo, bem como as trocas de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, lavagem e de outros materiais necessários para o bom funcionamento do veículo locado, inclusive os reparos de pneus e parte elétrica, que deverão ser realizados de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

Os serviços de lavagem, limpeza, engraxamento e manutenção preventiva deverão ser previamente agendados.

Para as manutenções (preventivas e/ou corretivas) serão franqueadas até 6 (seis) horas por mês sem qualquer tipo de desconto nas medições mensais.

Serão descontadas das medições mensais as horas paradas para manutenção preventiva e/ou corretiva as horas não agendadas ou aquelas que excederem a franquia mensal de 6(seis) horas por veículo por mês.

O cálculo de desconto das horas paradas será feito dividindo o valor mensal pelas horas estimadas no contrato.

3.3. Habilitação

Não aplicável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter o veículo locado em boas condições operacionais executando as manutenções preventivas, corretivas, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato.

Apresentar as Apólices de Seguros do equipamento locado no ato do seu recebimento. A apólice deverá conter obrigatoriamente cobertura civil contra terceiros.

Disponibilizar todos os equipamentos e documentações obrigatórios exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Durante a vigência contratual o veículo deverá estar em conformidade:

- Com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle ambiental ou de trânsito de equipamentos agrícolas e rodoviários, bem como outras que venham a ser criadas.

Quanto aos pneus rodantes e 1 (um) pneu reserva, durante a vigência do contrato devem estar em bom estado de conservação e uso, conforme legislação de trânsito vigente. Os pneus serão vistoriados periodicamente e analisados os indicadores de desgastes de rodagem, chamado de TWI (TREAD WEAR INDICATOR). Não serão aceitos pneus com sulcos abaixo de 1,6 mm. No momento em que os pneus atingirem o "TWI", deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias uteis. Não serão aceitos pneus recapados no eixo dianteiro ou frontal do veículo.

As Infrações de Trânsito originais deverão ser entregues na Sede da Urbam, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, para que possa ser identificado o condutor, sendo que o descumprimento desta obrigação acarretará o pagamento da multa à contratada, nos termos do § 8º do artigo 257 do CTB. O pagamento da multa será efetuado pela contratada, dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente, para posterior reembolso a ser efetuado pela URBAM.

A comprovação dos documentos originais de licenciamento, as apólices de seguro e o check list dos

veículos serão feitas no ato de recebimento do veículo.

Quando o veículo sofrer paralisação contínua superior a 6 (seis) horas, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva em condições similares àquelas descritas neste Termo de Referência.

A comprovação dos documentos originais de licenciamento, as apólices de seguro e o check list dos veículos serão feitas no ato de recebimento do veículo.

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

Arcar com as despesas de combustível.

Disponibilizar o veículo para manutenção preventiva de acordo com agendamento antecipado.

Ceder local adequado para estacionamento e pernoite do veículo.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08h00 às 15h00. No momento da entrega será feita a conferência das características físicas e documentais conforme as exigências deste Termo de Referência.

6.2. Prazo

Entrega em até 7(sete) dias corridos após a assinatura do contrato. O início dos serviços ocorrerá a partir do 1º dia útil do recebimento da ordem de serviço.

6.3. Local

Rua Ricardo Edwards, nº100 , Vila Industrial, São José dos Campos - Sede da URBAM

6.4. Setor Responsável

Sede da URBAM- Responsável Alessandro José Huber Vicente - Coordenadora de Serviços Internos

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal

8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A URBAM será responsável pela emissão das medições considerando as ocorrências existentes no intervalo de cada mês.

9. REQUISITANTE

Alessandro Jose Huber Vicente / Coordenador De Serviços Internos / 12857

10. APROVADOR

Denis Roberto / Diretor de Operações / 17918